



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0132/2021

Em, 15 de abril de 2021

**CRIA O PROGRAMA MAIS CICLOVIAS NO  
MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Programa Mais Ciclovias, cujos objetivos são:

I - fomentar o uso de meios não poluentes de locomoção;

II - garantir a conservação de ciclovias e ciclofaixas instaladas;

III - ampliar a malha cicloviária;

IV - reduzir as despesas do Município de Cabo Frio com a instalação e a manutenção de ciclovias e ciclofaixas; e

V - estimular a participação da sociedade civil no espaço urbano.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Programa Mais Ciclovias, o município de Cabo Frio poderá estabelecer parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a construção de novas ciclovias e ciclofaixas ou custear a manutenção permanente daquelas já existentes.

§1º Os parceiros referidos no caput deste artigo poderão afixar nos equipamentos adotados na forma desta lei e de seu decreto regulamentador, em local visível, peças publicitárias que contenham seu nome e sua logomarca.

§2º As peças publicitárias deverão observar as especificações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal em relação às dimensões e poderão utilizar os dizeres "Mais Ciclovias", bem como mensagens de apoio à prática esportiva e acerca dos benefícios da utilização da bicicleta como meio de transporte.

§3º Será livre a divulgação da publicidade da empresa parceira, por meio dos órgãos de comunicação social, relacionando-a com imagens das ciclovias ou ciclofaixas adotadas.

Art. 3º O Programa Mais Ciclovias permitirá às empresas privadas implantar, nas ciclovias ou ciclofaixas, às suas expensas, estações para oferecer auxílio técnico aos usuários, reparos de bicicletas e bicicletários, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2021.

VANDERSON BENTO  
Vereador(a) - Autor(a)

## **JUSTIFICATIVA**

O interesse pela utilização de meios alternativos de locomoção, como as bicicletas, tem atraído a atenção do Poder Público no sentido de viabilizar espaços para o seu uso.

O referido projeto busca fomentar ainda mais a tendência que já vem sendo seguida pelo Município, valendo-se de parcerias com o setor privado, na busca pela, ainda maior, expansão da malha de ciclovias, (ii) garantia de adequada manutenção e segurança, e ainda (iii) criação de vínculos afetivos e de cuidado entre as empresas sediadas no município e espaços públicos.

A presente proposição legislativa vai ao encontro de inúmeras iniciativas municipais que têm buscado incentivar práticas mais saudáveis e seguras aos munícipes, aumentando a malha, tornando-as mais seguras, sem que haja aumentos dos gastos públicos, já que os investimentos seriam alocados por parceiros privados que, em contrapartida, poderiam utilizar, na forma regulamentar, espaços para peças publicitárias e mensagens que incentivem práticas saudáveis.